



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Projeto de Lei Nº 002/2023

Altera a Lei n. 641/2022, a fim de majorar o valor limite de vencimentos para recebimento do auxílio-alimentação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

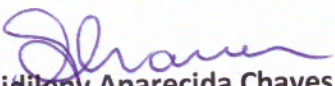
Art. 1º. Fica alterado o limite/teto de vencimentos para recebimento do auxílio alimentação de que trata a Lei n. 641/2022, que passa a ser no importe de R\$ 1.586,85.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei n. 641/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico, aos servidores efetivos da ativa e membros do Conselho Tutelar, cujo vencimento básico for de até R\$ 1.586,85.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 26 de janeiro de 2023.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal